



PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

Processo administrativo nº 80/2022. Modalidade: Chamada Pública nº. 002/2022.
Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae. Data de realização: 10 de Agosto de 2022, às 11h; na sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano situada na Rua José Alexandre, nº 155, Centro, Girau do Ponciano. Disponibilidade do edital: sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano situada na Rua José Alexandre, nº 155, Centro, Girau do Ponciano, por e-mail no seguinte endereço: cpl.girau@gmail.com e endereços eletrônicos www.giraudoponciano.al.gov.br/transparencia/. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações através do fone 82-3520-1680 e e-mail acima.

Girau do Ponciano/AL, 18 de Julho de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.011/2022

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RUFIS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PF/N), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Maravilha - AL. Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.com.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informação: Email: licitacaomaravilhaal@gmail.com, Data da realização: 03 de agosto de 2022 às 10h00min

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2022 320220903002, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 10/2022, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes: Cooperativa de Prestação de Serviços de Transporte do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ nº 31.447.763/0001-09, sediada a Avenida Luiz Calheiros Júnior nº 517, Farol, Maceió, Alagoas, CEP: 57.055-230. Telefone: (82) 3315-0660 - e-mail: povacoop.al@gmail.com, representada pelo Sr. Cláudio Cristiano Santos de Franca, Diretor Presidente da NOVACOOP, que apresentou os menores preços para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 09 perfazendo o valor global de R\$730.331,72 (setecentos e trinta mil trezentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos); GRK Construções e Locações Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.352.129/0001-08, com sede na Avenida Major Luiz Cavalcante, No. 73, Sala 102 - Centro - Paripueira/AL, CEP: 57.535-000, BRASIL, representada pelo Senhor MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário e residente e domiciliado na Rod Al 101 Norte, s/n - Centro - CEP: 57935-00 - Paripueira - Alagoas e portador do Registro Geral nº: 17545086-1 SSP/SP e CPF/MF nº: 166.288.058-03, que apresentou os menores preços para os itens: 06, 08, 10, perfazendo o valor global de R\$ 349.047,97 (trezentos e quarenta e nove mil quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Minador do Negrão/AL, 18 de julho de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 021/2022. Tipo: menor preço por item; - Processo nº 0523-0002/2022. Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Locação de Bancas de Feira Padronizada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de realização: 02 de agosto de 2022, às 08h30min (abertura da proposta) e 9hs (disputa). Informações: licitacao.odc@outlook.com

Olho d'Água do Casado/AL, 19 de julho de 2022.

CÁRLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 SRP
2ª Chamada

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 019/2022 SRP 2ª Chamada - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento - Data/Horário: 01 de agosto de 2022, às 11:00hs (horário de Brasília) - O Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Processo administrativo nº: 05050024/2022.

Objeto: Fornecimento de Material de Construção Em Geral, Abertura das propostas: Abertura das propostas no dia 04 de AGOSTO de 2022, 10h; Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras>. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: <https://www.piranhas.al.gov.br>, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada a na Praça Tabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas - AL, 19 de Julho de 2022.

JACQUELINE ANGÉLICA TENÓRIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRÂNGULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente Destinados As Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPG - Conforme Emenda de Investimento - Proposta nº. 07543.773000/1200-02 (Itens Fracassados P.E N.º 025/2020). Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 02/08/2022, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema> informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 19 de julho de 2022.

LIJAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O Município de Santa Luzia do Norte, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2022 (BNC - Bolsa Nacional de Compras). Objeto: Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis, Para Atender A Demanda da Frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL. Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão de disputa: 02/08/2022, às 09:30h (horário de Brasília). Local: Sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema> informações pelo e-mail: cpl@luzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 19 de julho de 2022.

MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DARCA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Processo nº 0621007/2022. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 21/2022 - Tipo: Maior desconto. Objeto: Registro de preços para aquisição de gênero alimentício (merenda) 4ª chamada - Data/Horário: 02 de agosto de 2022 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.tanquedarca.al.gov.br>, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@tanquedarcaal@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Processo nº 0621006/2022. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 22/2022 - Tipo: Maior desconto - Objeto: Registro de preços para aquisição de gênero alimentício - para as secretarias 4ª chamada - Data/Horário: 02 de agosto de 2022 às 10:00hs (dez horas - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.tanquedarca.al.gov.br>, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@tanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O Município de Taquarana, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2022 (Terceira Chamada) Objeto: Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Veículos 0 Km (Tipo Motocicleta, Hatch e Executivo), Destinados à Manutenção das Atividades do Município de Taquarana/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 05/08/2022, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: cpl@taquarana@gmail.com.

Taquarana-AL, 19 de julho de 2022.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 14/2022.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2022 (BNC – BOLSANACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de Combustíveis, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL, em favor da empresa **COMERCIAL TRES IRMAOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.123.433/0001-50, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Santa Luzia do Norte, 18 de agosto de 2022.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:811C8082

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 19/08/2022. Edição 1863
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07130006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Aos 19 (dezenove) dias de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.200.317/0001-50, com sede à Rua Protomartir de Brito, 84 – Centro – Santa Luzia do Norte/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Augusto Araújo Lima** portador de CPF nº 018.589.324-40 e Cédula de Identidade nº 1236030 SSP/AL, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de **Gestão Pública**, representado pelo Secretário o Sr. **Roberto Marcolino da Silva**, portador do CPF nº 042.702.214-29 e Cédula de Identidade nº 1.744.071 SSP/AL e demais secretarias desta administração pública, e do outro lado a empresa **COMERCIAL TRÊS IRMAOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.123.433/0001-50, localizada na AV Deputado Serzedelo De Barros Correia, 760, Bairro Santos Dumont, Cidade Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.075-290, Telefone: (82) 9995-05828, neste ato representado por pelo Sr. **Sergio Da Silva**, inscrito no CPF nº 025.685.554-40 e RG nº 1576769 SSP/AL, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 36/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de SANTA LUZIA DO NORTE/AL, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas na que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/ BANDEIRA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA ANP DO MÊS DE JUNHO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR MÁXIMO DA ANP/AL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DA PROPOSTA COM DESCONTO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01	GASOLINA COMUM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)	LT	180.000	PETROVIA	R\$ 8,59	0,50%	R\$ 8,55	R\$ 1.538.469,00
02	ETANOL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)	LT	20.000	PETROVIA	R\$ 7,04	0,50%	R\$ 7,00	R\$ 140.096,00

SERGIO DA
SILVA:
02568555440



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



03	DIESEL S10 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)	LT	165.000	PETROVIA	R\$ 8,99	0,50%	R\$ 8,95	R\$ 1.475.933,25
04	DIESEL S500 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 65 DE 09.12.2011)	LT	65.000	PETROVIA	R\$ 8,99	0,50%	R\$ 8,95	R\$ 581.428,25

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Gestão Pública na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

SERGIO DA
SILVA
02568556440



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) O abastecimento **será imediato e diário**, na sede da contratada, inclusive sábados e domingos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento/vale combustível.;
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no Decreto Federal 7.892/2013..

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

SERGIO DA
SILVA:
02568500440



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Art. 9º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Big/ \frac{(6}{100)} \Big/ 365 = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial do Município**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial do Município, inclusive com a síntese da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatos supervenientes ocorrida no mercado, cabendo ao fornecedor providenciar a documentação necessárias afim da realização do reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos se seguir:

SERGIO DA
SILVA
0256855440



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Parágrafo primeiro: Para a solicitação do reequilíbrio financeiro, deverá ser apresentada comprovação incontroversa dos aumentos do(s) objeto(s) no mercado e na distribuidora apresentada pela licitante, quando neste último caso, se faz necessário a demonstração de composição de custos;

Parágrafo segundo: Caso a licitante não tenha adquirido o(s) objeto(s) da licitação em data anterior ao certame deverá apresentar na composição de preços, cotações realizadas com no mínimo 03 (três) empresas do ramo, contendo quantitativo aproximado do objeto, CNPJ, endereço completo, assinatura do responsável e carimbo da empresa onde cotou;

Parágrafo terceiro: Não será concedido reequilíbrio financeiro, se o aumento do objeto não afetar a margem de lucro em menos de 45% (quarenta e cinco por cento) da oferta original;

- a) A empresa que apresentar margem de lucro superior a 45% (quarenta e cinco por cento) na licitação que se consagrou vencedora, deverá suportar até esse percentual, sendo este aplicado no mercado para vários seguimentos empresarial.
- b) A empresa que apresentar margem de lucro inferior a 45% (quarenta e cinco por cento) na licitação que se consagrou vencedora, terá seu contrato reequilibrado nos termos do parágrafo terceiro.
- c) Quando concedido o reequilíbrio financeiro, o mesmo não deverá ser em percentual superior a margem de lucro da contratada demonstrada nos autos.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, no ato do abastecimento, contados a partir da entrega do produto, por servidor ou comissão responsável, desde que:**
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de SANTA LUZIA DO NORTE, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
 Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
 Santa Luzia do Norte – Alagoas
 CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de SANTA LUZIA DO NORTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.


 Márcio Augusto Araújo Lima
 Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
 Contratante


 Roberto Marcelino da Silva
 Secretário



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
 PÚBLICA
 Interveniante

SERGIO DA SILVA:
 025685554
 40

Assinado digitalmente por SERGIO DA SILVA em 23/08/2017 às 14:52:00. Para verificar a validade das assinaturas acesse o site: www.tribunal.tj-al.com.br

Sergio Da Silva
 Representante Legal

COMERCIAL TRES IRMAOS LTDA - ME
 Contratada


 Testemunha CPF: 010.562.344-07

 Testemunha CPF: 421.854.324-00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

Pregão Eletrônico nº 14/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;**

Fornecedor Registrado **COMERCIAL TRÊS IRMAOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.123.433/0001-50;

Do valor : O Percentual de Desconto para o item 01(gasolina) foi de 0,50%, o que corresponde ao valor de referência de R\$ 8,55, para o item 02 (etanol), foi ofertado o percentual de 0,50%, o que corresponde ao valor de referência de R\$ 7,00, e, para o item 03 (diesel S10), foi ofertado o percentual de 0,50%, o que corresponde ao valor de referência de R\$ 8,95, e para o item 04 (diesel S500) foi de 0,50%, o que corresponde ao valor de referência de R\$ 8,95 perfazendo um valor total de referência de **R\$ 3.735.926,50 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**;

Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Combustíveis, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 19/08/2022.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Sergio da Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador: C393FD88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08/09/2022. Edição 1876
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>